



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

*Altera a LEI MUNICIPAL N.º 1.413, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### **PROPÕE:**

**Art. 1º** - O artigo 42º da Lei nº 1.413, de 02 de abril de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 42º - A remuneração fixada para os membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e não gerará relação de emprego com o Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

  
**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito Municipal